



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 24ª reunião, realizada em 30 de novembro de 2009

1 Em 30 de novembro de 2009, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: o presidente Daniel Medeiros de Souza, Fernando Antônio Cardoso, Sídon
5 Clévio Etrusco, Vânia Cardoso Aguiar, Irene Maria Vaz Magni Frayha, Ana Lúcia
6 Guará Bezerra, Joel Martiniano de Paula, Carlos Alberto de Freitas, Fabiano Blanc
7 Xavier, Licínio Xavier, Marco Aurélio Moreira, Guilherme Gonçalves Teixeira,
8 Carlos Alberto Santos Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Lígia Vial Vasconcelos e
9 Ronaldo Luiz Rezende Malard. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
10 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O
11 presidente Daniel Medeiros de Souza, representante da SEMAD, declarou aberta a 24ª
12 reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, após ler memorando do
13 secretário adjunto Shelley de Souza Carneiro designando-o para coordenar os
14 trabalhos desta sessão. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** O
15 conselheiro Carlos Alberto de Freitas comunicou que precisará se retirar da reunião
16 antes do término previsto, por motivo de trabalho. O conselheiro Carlos Alberto
17 Santos Oliveira informou que também terá de sair mais cedo devido a uma consulta
18 médica. A superintendente da Supram Central Metropolitana, Scheilla Samartini
19 Gonçalves, comunicou que a última reunião de 2009 da URC do Rio das Velhas será
20 realizada em 21 de dezembro e solicitou a participação dos conselheiros. Em função
21 da proximidade do recesso de final de ano, a superintendente fez consulta à Câmara se
22 haveria interesse dos conselheiros em antecipar o horário para o período da manhã,
23 para facilitar a obtenção de quorum. A maioria dos conselheiros optou pela
24 manutenção do horário às 13h30. **4) EXAME DE ATAS DE REUNIÃO. Atas de**
25 **31/8/2009 e 3/11/2009.** Aprovadas por unanimidade as atas da 21ª e 23ª reuniões da
26 Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizadas nos dias 31 de agosto de
27 2009 e 3 de novembro de 2009, respectivamente. A conselheira Paula Meireles Aguiar
28 solicitou retorno do Sisema quanto à proposta de elaboração de normatização sobre as
29 competências do Conselho Consultivo da APA Sul, conforme registrado nas linhas 94
30 a 100 da ata da 21ª reunião da URC do Rio das Velhas. A conselheira Paula Meireles
31 Aguiar solicitou ainda apresentação, pela Supram, de relato sobre as definições da
32 reunião entre a Diretoria de Normas e o Núcleo de Compensação Ambiental relativa a
33 condicionantes de compensação ambiental, conforme registro feito nas linhas 26 a 30
34 da ata da 23ª reunião da URC. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO**
35 **DE CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA. 5.1) Departamento Nacional**
36 **de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Anel viário de contorno norte da**
37 **RMBH. Betim, Contagem, Ribeirão das Neves, Vespasiano, Pedro Leopoldo,**

38 **Santa Luzia e Sabará/MG. COPAM/PA 01661/2002/001/2002.** Revisão de
39 condicionantes aprovada por unanimidade, com abstenção da conselheira Paula
40 Meireles Aguiar, nos termos do parecer técnico e de acordo com o parecer da relatora
41 Lígia Vial Vasconcelos, aprovado integralmente nesta sessão. O conselheiro Ronaldo
42 Luiz Rezende Malard, que também solicitou vista ao processo, se manifestou de
43 acordo com o parecer da relatora. Declaração de abstenção de voto. Conselheira Paula
44 Meireles Aguiar: “Só para justificar a minha abstenção, eu não sou contrária a
45 nenhuma das alterações, mas eu tenho alguma dúvida jurídica quanto a essa questão
46 da competência do Estado, do Dnit. Como foi de comum acordo, eu não sou contrária,
47 mas, por ter dúvidas sobre a competência, eu prefiro me abster.” **6) PROCESSO**
48 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
49 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1) VALE S/A. Mina Mar Azul. Pilhas de**
50 **rejeito/estéril. Nova Lima/MG. COPAM/PA 00082/1982/024/2009, DNPM**
51 **839/1966.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
52 controle processual e de acordo com o parecer da relatora Lígia Vial Vasconcelos,
53 com a inclusão da seguinte condicionante: “Realizar estudo visando possível criação e
54 implantação de corredor ecológico interligando o Parque Estadual da Serra do Rola
55 Moça e a Estação Ecológica de Fechos.” Os conselheiros Fabiano Blanc Xavier, Paula
56 Meireles Aguiar e Sídon Clévio Etrusco, representantes das entidades que haviam
57 pedido vista conjunta, se manifestaram favoráveis ao parecer da relatora. A
58 conselheira Paula Meireles Aguiar fez a seguinte ressalva: “Que o estudo vincule não
59 só a pilha, mas que isso seja um trabalho em todos os licenciamentos na área.” **7)**
60 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 7.1)**
61 **Curtume São José Ltda. Curtimento de couro por processo completo de peles até**
62 **couro acabado com curtimento com cromo e tanino. Sete Lagoas/MG.**
63 **COPAM/PA 00338/1990/004/2007.** Pedido de reconsideração indeferido por
64 unanimidade, nos termos dos pareceres técnico e jurídico da Supram, com abstenções
65 dos conselheiros Paula Meireles Aguiar, Fabiano Blanc Xavier, Sídon Clévio Etrusco,
66 Carlos Alberto de Freitas, Ana Lúcia Guará Bezerra e Marco Aurélio Moreira. Com a
67 decisão, a Presidência informou que o processo será encaminhado para a Câmara
68 Normativa e Recursal (CNR). Antes da votação, a relatora Paula Meireles Aguiar
69 apresentou seu parecer de vista, em que opinava pelo “deferimento do pedido de
70 reconsideração para que seja dada continuidade à análise do processo de
71 licenciamento corretivo, para que depois de implantadas todas as medidas de controle
72 possa ser dada entrada com a Licença de Operação.” Em função de manifestação do
73 procurador da Supram Central Metropolitana Leonardo Maldonado Coelho, nesta
74 sessão, no sentido de que o deferimento do recurso implicaria na concessão da licença,
75 a relatora retirou o seu parecer e manifestou abstenção de voto neste processo. **8)**
76 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
77 **CONCEDIDA AD REFERENDUM. 8.1) Prefeitura Municipal de Ribeirão das**
78 **Neves. Cemitério público municipal de Ribeirão das Neves. Ribeirão das**
79 **Neves/MG. COPAM/PA 11537/2006/002/2009.** Licença referendada por
80 unanimidade nos termos do adendo ao parecer técnico e controle processual. **9)**

81 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA. 9.1) Prefeitura**
82 **Municipal de Ouro Preto. Aeroporto dos Inconfidentes. Ouro Preto/MG.**
83 **COPAM/PA 2279/2008/001/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos
84 do parecer técnico e controle processual, com inclusão da seguinte condicionante:
85 “Executar resgate de flora nas áreas diretamente afetadas, incluindo necessariamente
86 as espécies ameaçadas de extinção, bem como aquelas com restrição de corte, e
87 propagar o material vegetal para posterior utilização na recomposição vegetal.
88 Encaminhar relatórios anuais com material fotográfico. Prazo: após a concessão da
89 Licença Prévia.” **9.2) Viva Empreendimentos Imobiliários Ltda. Rio das Velhas**
90 **Design Resorts. Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou**
91 **predominantemente residenciais. Jaboticatubas/MG. COPAM/PA**
92 **12026/2008/001/2009.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira
93 Lígia Vial Vasconcelos, em atendimento à solicitação de outras ONGs, conforme
94 justificativa apresentada pela conselheira. O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende
95 Malard pediu vista conjunta. **9.3) Samarco Mineração S/A. Unidade de Tratamento**
96 **de Minério, correia transportadora, Linhas de Transmissões e rejeitoduto. Ouro**
97 **Preto/MG. COPAM/PA 0015/1984/070/2009.** Processo retirado de pauta com
98 pedido de vista do conselheiro Marco Aurélio Moreira, acompanhado do pedido de
99 vista conjunto dos conselheiros Fabiano Blanc Xavier e Paula Meireles Aguiar. **10)**
100 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA**
101 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1) Companhia de**
102 **Saneamento de Minas Gerais. ETE Justinópolis. Tratamento de esgotos**
103 **sanitários. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA 09423/2006/001/2009.** Licença
104 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
105 supressão e inclusão de condicionantes, conforme proposto pela Supram: – Supressão
106 da condicionante 21; – Inclusão da seguinte condicionante: “Comprovar o
107 cumprimento das condicionantes estabelecidas na autorização para licenciamento
108 ambiental junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
109 (ICMBio). Prazo: junto ao processo de revalidação da Licença de Operação.” **10.2)**
110 **Companhia de Saneamento de Minas Gerais. ETE Santa Luzia. Tratamento de**
111 **esgotos sanitários. Santa Luzia/MG. COPAM/PA 04369/2009/001/2009.** Licença
112 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
113 supressão e inclusão de condicionantes, conforme proposto pela Supram: – Supressão
114 da condicionante 12; – Inclusão da seguinte condicionante: “Comprovar o
115 cumprimento das condicionantes estabelecidas na autorização para licenciamento
116 ambiental junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
117 (ICMBio). Prazo: junto ao processo de revalidação da Licença de Operação.” **10.3)**
118 **Micapel – Mineração Capão das Pedras Ltda. Lavra a céu aberto com ou sem**
119 **tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos mármore,**
120 **ardósias, quartzitos). Ouro Preto/MG. COPAM/PA 000257/2000/005/2008,**
121 **DNPM 832.602/1983.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
122 técnico e controle processual. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
123 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 11.1) Serquip Tratamento de**

124 **Resíduos MG Ltda. Incineração de resíduos industriais e tratamento térmico de**
125 **resíduos dos serviços de saúde. Santa Luzia/MG. COPAM/PA**
126 **12265/2006/002/2009.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro
127 Marco Aurélio Moreira, para verificação de documentação do processo. 12)
128 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 12.1)**
129 **Plantar Siderurgia S/A. Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2**
130 **(não perigosos) não específicos. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**
131 **00073/1987/009/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
132 técnico e controle processual. 12.2) **Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda. Postos**
133 **revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e**
134 **postos flutuantes de combustíveis. Ouro Preto/MG. COPAM/PA**
135 **2986/2001/002/2009 (Licença de Operação corretiva).** Licença concedida por
136 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 12.3) **Locavia**
137 **Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe 1. Nova Lima/MG.**
138 **COPAM/PA 05111/2006/001/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos
139 do parecer técnico e controle processual. 12.4) **Recitec – Reciclagem Técnica do**
140 **Brasil Ltda. Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não**
141 **listados ou não classificados. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**
142 **00020/2000/051/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
143 técnico e controle processual. 12.5) **Lafarge Brasil S/A. Co-processamento de**
144 **resíduos em forno de clínquer. Matozinhos/MG. COPAM/PA**
145 **0042/1983/032/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
146 técnico e controle processual. 13) **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
147 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 13.1) Mineração Serras do Oeste**
148 **Ltda. Pilhas de rejeito/estéril. Caeté/MG. COPAM/PA 10022/2003/005/2009,**
149 **DNPM 807.959/1976.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
150 técnico e controle processual. 13.2) **Vigo Administradora de Terminais Ltda.**
151 **Terminais de produtos químicos e petroquímicos. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**
152 **04595/2008/002/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
153 técnico e controle processual. 13.3) **Recapagem Mata Grande Ltda.**
154 **Recauchutagem de pneumáticos. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**
155 **7126/2006/001/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
156 técnico e controle processual, com modificação de condicionantes conforme
157 solicitação do empreendedor: – Suprimir a análise de ruídos (item 6.1); – Alterar
158 prazo para 120 (cento e vinte) dias nos itens 2 e 3 do Anexo 1. 14) **PROCESSOS**
159 **ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
160 **14.1) Construtora e Dragagem Paraopeba Ltda. Usina de produção de concreto**
161 **asfáltico. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 13741/2005/003/2009.** Licença revalidada
162 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. Declaração de
163 voto. Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Estamos de acordo com a conclusão do
164 parecer. Só justificar que a Supram recomendou a não aplicação da compensação
165 ambiental por motivos técnicos e nós também somos contrários à compensação
166 ambiental, por questões já manifestadas anteriormente, porque entendemos

167 inconstitucional a retroatividade.” **14.2) Resicom Resíduos Industriais Ltda.**
168 **Prestação de outros serviços não citados ou não classificados. Contagem/MG.**
169 **COPAM/PA 01076/2004/002/2009.** Licença revalidada por unanimidade nos termos
170 do parecer técnico e controle processual. Declaração de voto. Conselheira Paula
171 Meireles Aguiar: “Estamos de acordo com a conclusão do parecer. Só justificar que a
172 Supram recomendou a não aplicação da compensação ambiental por motivos técnicos
173 e nós também somos contrários à compensação ambiental, por questões já
174 manifestadas anteriormente, porque entendemos inconstitucional a retroatividade.”
175 **14.3) Frigorífico Alvorada Ltda. Abate de animais de pequeno porte (aves**
176 **coelhos rãs etc.). Santa Luzia/MG. COPAM/PA 00184/1993/010/2009.** Licença
177 revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. A
178 URC Rio das Velhas deliberou ainda, por voto de maioria, a não inclusão de
179 condicionante de compensação ambiental proposta pela conselheira Lúcia Vial
180 Vasconcelos. **14.4) Camargo Correa Cimentos S/A. Lavra a céu aberto ou**
181 **subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento. Pedro Leopoldo/MG.**
182 **COPAM/PA 00273/1996/010/2009, DNPM 2444/1952.** Licença revalidada por
183 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.5) Saint Gobain**
184 **Quartzolit Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minerais não**
185 **metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento.**
186 **São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. COPAM/PA 000154/2000/005/2008. DNPM**
187 **820.934/1972.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e
188 controle processual, com abstenções dos conselheiros Fabiano Blanc Xavier e Paula
189 Meireles Aguiar. Declaração de abstenção de voto. Conselheira Paula Meireles
190 Aguiar: “Eu vou me manifestar contrária ao processo lembrando que as três
191 compensações aplicadas foram aplicadas de forma retroativa. A justificativa dada pela
192 equipe técnica é que o empreendimento encontra-se em operação desde 1972 e como a
193 atividade mineradora causa significativo impacto ambiental e até a presente data tais
194 impactos não foram compensados, então, propõe essas três. Não estou discutindo se
195 houve impacto ou não, só entendo que a incidência dessas normas só poderia ocorrer
196 após a publicação delas, a partir do momento que elas passam a estar em vigor. Não só
197 a do SNUC como as demais. Então se há a supressão no caso da mata atlântica e até
198 intervenção em APP foram feitas antes, eu entendo que não caberiam. Eu não quero
199 me alongar, eu só vou me abster de votar neste processo.” **14.6) Itamix Ltda.**
200 **Britadora Ramos Ltda. Extração de rocha para produção de brita, com ou sem**
201 **tratamento. Barão de Cocais/MG. COPAM/PA 00025/1997/005/2008.** Licença
202 revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
203 abstenções dos conselheiros Fabiano Blanc Xavier e Paula Meireles Aguiar e a
204 inclusão das seguintes condicionantes: – Apresentar proposta de compensação
205 florestal protocolizada junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas
206 Protegidas (CPB). Prazo: 60 (sessenta) dias; – Apresentar proposta de compensação
207 por intervenção em APP prevista na resolução Conama 369, protocolizada junto à
208 Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas (CPB). Prazo: 60 (sessenta)
209 dias; – Apresentar proposta de compensação por supressão de mata atlântica prevista

210 na lei 11.428/2006, protocolizada junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade e
211 Áreas Protegidas (CPB). Prazo: 60 (sessenta) dias. **14.7) José Arnaldo Cardoso**
212 **Penna. Suinocultura / Bovinocultura de corte extensivo confinado / Cultura de**
213 **cana de açúcar. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 90067/1996/002/2009.** Licença
214 revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.8)**
215 **Empresa de Cimentos Liz S/A. Co-processamento de resíduos em forno de**
216 **clínquer. Vespasiano/MG. COPAM/PA 0001/1977/156/2009.** Licença revalidada
217 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.9) Empresa**
218 **de Cimentos Liz S/A. Co-processamento de resíduos em forno de clínquer.**
219 **Vespasiano/MG. COPAM/PA 0001/1977/157/2009.** Licença revalidada por
220 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **15) PROCESSO**
221 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**
222 **CONDICIONANTES. 15.1) Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas**
223 **Ltda. Fabricação de estruturas metálicas e artefatos trefilados de ferro, aço e de**
224 **metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis.**
225 **Vespasiano/MG. COPAM/PA 00840/2003/002/2008.** Prorrogação de prazo
226 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **16)**
227 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**
228 **VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 16.1) Prefeitura Municipal de**
229 **Matozinhos. Destinação final de resíduos sólidos urbanos. Aterro sanitário.**
230 **Matozinhos/MG. COPAM/PA 00040/1992/005/2003.** Prorrogação de prazo
231 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico. **17) PROCESSO**
232 **ADMINISTRATIVO DE RECURSO A URC. 17.1) Lotearte Empreendimentos**
233 **Ltda. Loteamentos de imóveis classe 3-A. Vespasiano/MG. COPAM/PA**
234 **2575/2002/001/2003.** Recurso deferido por unanimidade nos termos do parecer
235 técnico, que opina pela “exclusão da condicionante da regularização da reserva legal,
236 tendo em vista a comprovação de que o loteamento está inserido em área urbana desde
237 1976, conforme previsto na Lei municipal nº 797/76”. **18) ASSUNTOS GERAIS.**
238 **Incineração de resíduos.** O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard propôs a
239 criação de um grupo de trabalho para elaboração, em caráter emergencial, de uma
240 proposta de deliberação normativa a ser submetida ao COPAM normatizando a
241 atividade de incineração, com destaque para a incineração de resíduos de
242 estabelecimentos de saúde, no Estado de Minas Gerais. O presidente Daniel Medeiros
243 de Souza orientou sobre a possibilidade de aprovação de moção da URC para que o
244 grupo de trabalho seja criado na Câmara Temática ou que a proposição do conselheiro
245 fosse apresentada diretamente, por meio de sua entidade, a Organização Ponto Terra,
246 ao secretário José Carlos Carvalho. O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard
247 decidiu que irá elaborar um ofício fundamentado a sua proposta e marcar audiência
248 com o presidente do COPAM para apresentar a demanda. **Declaração municipal.** A
249 conselheira Paula Meireles Aguiar propôs a regulamentação e padronização da
250 declaração municipal exigida nos processos de licenciamento ambiental. “A forma de
251 declaração tem que ser regulamentada, porque cada prefeitura tem uma forma de
252 analisar e acaba se tornando um instrumento de barganha. Tem que demonstrar o que

253 significa a declaração e o que a prefeitura tem que olhar”, destacou a conselheira,
254 sugerindo que a Diretoria de Normas da SEMAD apresente uma minuta a ser
255 discutida na Câmara Normativa e Recursal. O presidente Daniel Medeiros de Souza
256 afirmou que o objetivo da declaração exigida é atestar se o empreendimento está de
257 acordo com as leis de uso e ocupação de solo do município, e concordou com a
258 manifestação da conselheira Paula Meireles Aguiar sobre a necessidade de padronizar
259 um modelo oficial de declaração, por meio de uma resolução ou outro instrumento.
260 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
261 Daniel Medeiros de Souza declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

262

263

APROVAÇÃO DA ATA

264

265

266

267

Daniel Medeiros de Souza